



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

Edital nº 065/2017, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE REMOÇÃO DE PACIENTES MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO MÓVEIS EQUIPADAS E COM PROFISSIONAIS HABILITADOS** para unidades de saúde pertencentes ao **Contrato de Gestão nº R 006/2015 – SMS/NTCSS – São Paulo/SP**.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de São Paulo, torna pública a abertura do procedimento de coleta de preços para contratar empresa especializada na prestação dos serviços médico-assistenciais de transporte de pacientes em unidades de atendimento móveis (ambulâncias) para as unidades de saúde incluídas no objeto do Contrato de Gestão nº R 006/2015, mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando à contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços médico-assistenciais de transporte de pacientes em unidades de atendimento móveis (ambulâncias)**. O procedimento em questão será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, que poderá ser consultado por todas as empresas interessadas em participar do certame no site oficial do CEJAM (www.cejam.org.br). Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **Contrato de Gestão nº R 006/2015 (ANEXO I)**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do procedimento de coleta de preços, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e que tenham sede ou filial no Estado de São Paulo, que comprovem ter capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

2.2 – Não será admitida a participação de empresas:

2.2.1 - em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

2.2.2 - que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 - que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital **será desclassificada.**

2.4 - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com suas propostas comerciais os seguintes documentos:

2.4.1 - cópia do contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, cópia do estatuto social acompanhado de ata da assembleia geral de eleição da diretoria;

2.4.2 – prova de inscrição regular e ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2.4.3 – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria de Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

2.4.4 – prova de inscrição regular e ativa como contribuinte do ICMS, se for o caso;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

- 2.4.5** – certidão negativa de tributos estaduais (www.10.fazenda.sp.gov.br);
- 2.4.5** – prova de inscrição regular e ativa no cadastro de contribuintes mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo;
- 2.4.6** – certidões negativas de tributos mobiliários e imobiliários expedida pela Prefeitura do Município de São Paulo (www.prefeitura.sp.gov.br);
- 2.4.7** - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Seguridade Social (www.sifge.caixa.gov.br);
- 2.4.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);
- 2.4.9** - certificado de opção pelo SIMPLES (se for o caso);
- 2.4.10** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- 2.4.11** - certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- 2.4.12** - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

2.4.13 – alvará de licença sanitária expedido pelo Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste edital e seu anexo, notadamente no que diz respeito às obrigações da futura **CONTRATADA** previstas na minuta de contrato (**ANEXO III**)

3.2 - Para a prestação dos serviços referidos no item 1.1 a **CONTRATADA** colocará à disposição do **CONTRATANTE** unidades móveis, conforme abaixo discriminado por quantidades, tipos, número de horas diárias e unidades de saúde:

Veículo	Tipo	Horas	Escala	Unidade de Saúde
UTI	D	24	Domingo a Domingo	AMA CAPÃO REDONDO 24 horas
Simplex	B	24	Domingo a Domingo	PA JARDIM MACEDÔNIA
Simplex	B	12	Terça a Domingo	UBS/AMA PARQUE FERNANDA
Simplex	B	12	Segunda a Sábado	AMA JARDIM ÂNGELA
Simplex	B	12	Segunda a Sábado	AMA PARQUE NOVO SANTO AMARO
Simplex	B	12	Segunda a Sábado	HOSPITAL DIA- HORA CERTA M'BOI MIRIM II
Simplex	B	12	Segunda a Sábado	HOSPITAL DIA- HORA CERTA M'BOI MIRIM I

3.3 –A definição dos tipos de ambulâncias e os itens obrigatórios para esses tipos de veículos deverão observar o previsto na Portaria MS-GM nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, conforme o detalhado na minuta de contrato.

3.4 – Como parte dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá manter uma central de Coordenação de Tráfego, que funcionará de segunda a sábado das 7h às 21h, sendo que - no restante do período noturno, domingos e feriados - a base central da empresa deverá disponibilizar os recursos compatíveis para manutenção das atividades. A base será localizada nas dependências do Hospital M'Boi Mirim – Torre – andar térreo.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

3.5 - As atribuições da base operacional serão de: (i) receber chamados das unidades de saúde por via telefônica ou sistema; (ii) realizar estratificação de riscos sobre estes chamados, valendo-se de profissional habilitado para tanto; (iii) distribuir os veículos e equipes para atendimento aos chamados com equidade e segurança ao paciente. A CONTRATADA deverá utilizar sistema operacional próprio, linhas telefônicas móveis, fixas e link próprio de internet, para operacionalização das atividades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.6 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

3.6.1 – executar diretamente os serviços objetos deste contrato rigorosamente de acordo com as normas técnicas do Ministério da Saúde, observando a legislação federal, estadual e municipal bem como as disposições do presente contrato;

3.6.2 – fornecer os veículos e os profissionais necessários à prestação dos serviços objetos deste contrato, nas quantidades e condições exigidas em portarias do Ministério da Saúde e em resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN;

3.6.3 – garantir que os condutores dos veículos contem com experiência na função de no mínimo 2 (dois) anos, devidamente comprovados por registro em Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

3.6.4 - manter as ambulâncias devidamente supridas de materiais, medicamentos, instrumentos e insumos de qualquer natureza, em quantidades e em condições de uso, no prazo de validade do fabricante, sempre respeitando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA sobre segurança do paciente;

3.6.5 - realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na prestação dos serviços, de modo a que jamais ocorram falhas durante o atendimento de chamadas;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

3.6.6 - substituir por outro (com características iguais ou superiores) o veículo que apresente qualquer problema, em no máximo de 02 (duas) horas, a contar da constatação da falha, defeito, mau funcionamento ou risco de inoperância;

3.6.7 – fornecer ao **CONTRATANTE** no momento da assinatura deste contrato relação dos veículos que serão utilizados na prestação dos serviços, acompanhada de cópia da respectiva documentação e da documentação dos condutores; atualizando relação e cópia da documentação sempre que houver qualquer alteração de uns e de outros ao longo do prazo de vigência do presente contrato;

3.6.8 – atender todos os chamados do **CONTRATANTE** com presteza e eficiência;

3.6.9 – manter seus empregados devidamente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; devendo assumir integralmente os custos de fornecimento da mão de obra necessária, incluindo o pagamento de tributos, contribuições sociais, previdenciárias e sindicais, além de indenizações por acidentes de trabalho, sem qualquer direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**, com o qual não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício;

3.6.10 – emitir mensalmente e encaminhar à Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE**: **(i)** escala mensal dos profissionais, devidamente identificados por nome e respectivo registro, o qual deverá estar ativo e regularizado; **(ii)** relatório de remoções realizadas ao longo do mês, por unidade; **(iii)** documentos de controle diário de checagem de higiene e desinfecção das ambulâncias, e **(iv)** relatório de intercorrências/imprevistos ocorridos durante o mês, indicando as ações adotadas diante de cada um desses eventos e, quando for o caso, as medidas preventivas para que se evitem ocorrências análogas no futuro;

3.6.11 – fornecer a seus colaboradores uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI segundo o previsto nas normas de segurança e medicina do trabalho, exigindo o respectivo uso;



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

3.6.12 – atender imediatamente o pedido do **CONTRATANTE**, quando este solicitar substituição, por outro de igual qualificação, do profissional que for considerado inadequado pelo **CONTRATANTE**, independentemente da necessidade de apresentação de qualquer justificativa para o pedido em questão;

3.6.13 – responsabilizar-se por eventuais danos civis e criminais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação dos serviços contratados ou em decorrência da respectiva execução;

3.6.14 – requerer substituição processual em hipótese do **CONTRATANTE** vir a ser demandado em razão de atos ou fatos relacionados à execução dos serviços objetos deste contrato, assumindo responsabilidade pela defesa e por eventual condenação;

3.6.15 – contratar seguro de vida para todos os seus colaboradores alocados na execução do objeto deste contrato, assim como manter, durante o prazo de vigência do presente contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais e materiais a terceiros;

3.6.16 - apresentar aos órgãos oficiais todos os documentos, pelos quais seja responsável como prestadora de serviços, sempre que assim solicitado pelo **CONTRATANTE** ou exigido pelas autoridades competentes;

3.6.17 – manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, qualificação e regularidade jurídico-fiscal, exigidas no momento da contratação;

3.6.18 - manter ao longo da vigência deste contrato sigilo absoluto sobre informações e dados confidenciais a que venha a ter acesso em virtude deste contrato; continuando a mantê-los assim por, no mínimo, mais 5 (cinco) anos contados do termo final de vigência do presente ajuste, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

3.7 - A **CONTRATADA** operará como organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços contratados, fornecendo veículos, mão de obra, equipamentos necessários à perfeita prestação dos serviços, utilizando-se de colaboradores qualificados para as funções que devam exercer e com conduta adequada ao tipo de serviço a ser prestado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados, detalhadamente e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade e itens a serem ofertados.

4.3 – A proposta deverá **quantificar o valor por veículo, pela base operacional e pelo total**.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

EDITAL Nº 065/2017

INTERESSADO:

CNPJ:

MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até às **15h** do dia **19/06/2017, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

6.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

6.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

7.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

7.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

7.4 - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

7.5 – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

8. DO PAGAMENTO

8.1- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.2 - O pagamento mensal será efetuado mediante o envio da fatura e nota fiscal contendo a descrição dos serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE até o dia 05 (cinco)** do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos necessários à sua validação. **O vencimento da fatura será todo o dia 15 (quinze).**

8.3- Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

9. DO REAJUSTE

9.1 – O preço dos serviços será reajustado anualmente pelo **IGP-M**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar – Liberdade – São Paulo/SP, fone: 11-3469-1825 (Coordenação de logística), no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”

11. DOS ANEXOS

11.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

11.1.1 – ANEXO I – RELAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE;

11.1.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS

11.1.3 – ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE REMOÇÃO DE PACIENTES MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO MÓVEIS EQUIPADAS E COM PROFISSIONAIS HABILITADOS.

São Paulo, 09 de junho de 2017.



José Aldo Simões Alves
Coordenador de Logística - CEJAM
RG 48.563.42

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”